



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Aparecida/SP
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo picape cabine dupla, com motorização turbo flex, transmissão automática e capacidade de transporte simultâneo de passageiros e carga, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Turismo de Aparecida/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de veículo automotor para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Aparecida/SP.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de veículo próprio em condições de uso, tendo em vista que o veículo anteriormente utilizado se encontra em estado avançado de desgaste, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa a realização de reparos, em razão da recorrência de manutenções corretivas, baixa confiabilidade mecânica e comprometimento da segurança, o que configura prejuízo ao interesse público.

A Secretaria de Turismo desempenha atividades que demandam deslocamentos frequentes, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal e interestadual, incluindo participação em reuniões, feiras, congressos e eventos institucionais, fundamentais para a promoção do Município e fortalecimento de sua visibilidade turística.

Adicionalmente, há necessidade contínua de transporte de materiais expositivos e institucionais, como banners, estruturas, equipamentos e itens de divulgação utilizados em eventos e ações do calendário oficial.

Ressalta-se ainda que a sede da Secretaria não se encontra no Paço Municipal, o que intensifica a necessidade de deslocamentos administrativos constantes.



Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de solução que proporcione mobilidade, capacidade logística, segurança, eficiência operacional e economicidade, garantindo a adequada execução das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria:

- Veículo do tipo picape cabine dupla, com capacidade para transporte simultâneo de no mínimo 4 (quatro) a 5 (cinco) ocupantes;
- Motorização turbo flex, com desempenho adequado para deslocamentos urbanos e rodoviários, com potência mínima aproximada de 130 cv e torque mínimo de 200 Nm;
- Transmissão automática, visando maior conforto e segurança na condução;
- Estrutura com caçamba para transporte de carga, compatível com materiais institucionais e expositivos;
- Suspensão traseira com foco em estabilidade, conforto e dirigibilidade;
- Equipamentos mínimos de segurança, incluindo sistemas de airbags, estabilidade e assistência à condução;
- Recursos de conforto e tecnologia compatíveis com veículos modernos da categoria;
- Eficiência energética e consumo adequado de combustível;
- Robustez, durabilidade e confiabilidade mecânica.

Os requisitos técnicos detalhados e as especificações completas do objeto encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra o presente processo de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Locação de veículo

II – Utilização de frota existente

III – Aquisição de veículo de passeio (hatch/sedan)

IV – Aquisição de veículo utilitário tipo picape cabine dupla

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES



I – Locação de veículo

A alternativa de locação de veículo foi analisada como possível solução para atendimento da demanda. Contudo, apresenta custo contínuo ao longo do tempo, o que, no médio e longo prazo, tende a ser superior ao investimento na aquisição de veículo próprio.

Além disso, implica em dependência contratual, limitações operacionais quanto à disponibilidade do veículo e possíveis restrições de uso, reduzindo a autonomia administrativa da Secretaria. Dessa forma, não se mostra a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional.

II – Utilização de frota existente

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Turismo não dispõe de veículo próprio em condições adequadas de uso, tendo em vista que o veículo anteriormente utilizado se encontra em estado avançado de desgaste, com inviabilidade técnica e econômica de reparo.

A manutenção do referido veículo demandaria custos elevados e recorrentes, sem garantia de confiabilidade, configurando solução antieconômica e ineficiente, além de representar risco à segurança dos usuários.

III – Veículo de passeio (hatch/sedan)

A aquisição de veículo de passeio foi considerada, porém se mostra inadequada às necessidades da Secretaria, especialmente pela ausência de compartimento apropriado para transporte de carga.

Tal limitação inviabiliza o transporte de materiais expositivos, equipamentos e estruturas utilizados em eventos e ações institucionais, comprometendo a execução das atividades e a logística operacional.

IV – Veículo utilitário tipo picape cabine dupla

A aquisição de veículo tipo picape cabine dupla apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir o transporte simultâneo de servidores e materiais, atendendo integralmente às demandas operacionais da Secretaria.

Sua configuração possibilita maior versatilidade, capacidade logística, segurança e eficiência, sendo adequada tanto para deslocamentos urbanos quanto rodoviários, além de oferecer robustez e durabilidade compatíveis com o uso institucional.



6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a **aquisição de veículo automotor tipo picape cabine dupla**.

A escolha fundamenta-se na necessidade de **transporte simultâneo de equipe e materiais**, característica essencial para a execução das atividades da Secretaria de Turismo.

A configuração cabine dupla garante o deslocamento de servidores em atividades externas, como eventos, reuniões e ações institucionais, assegurando conforto e segurança.

A presença de caçamba com capacidade adequada possibilita o transporte eficiente de materiais expositivos utilizados em feiras, eventos e ações promocionais do Município.

Além disso, a adoção de um veículo moderno, eficiente e tecnologicamente equipado proporciona:

- Maior segurança aos ocupantes
- Maior confiabilidade e durabilidade
- Redução de custos com manutenção corretiva
- Eficiência no consumo de combustível
- Maior vida útil do bem

A solução está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando despesas recorrentes com manutenção de veículo obsoleto e garantindo melhor desempenho das atividades institucionais.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de aproximadamente **R\$ 149.653,33** (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o parcelamento do objeto, por se tratar de aquisição de item único, indivisível e de natureza específica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:



- Melhoria da eficiência operacional da Secretaria
- Redução de custos indiretos e operacionais
- Maior segurança no transporte de servidores e materiais
- Otimização da logística de eventos
- Fortalecimento da presença institucional do Município

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as providências administrativas e legais pertinentes.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de veículo automotor tipo picape cabine dupla é a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Aparecida/SP, garantindo eficiência, economicidade, segurança e adequação às atividades institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aparecida, 24 de março de 2026.

Márcia Maria Leite Filippo
Secretária Municipal de Turismo